PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM: 11/11/2020
Filipe de Oliveira Vieira
Secretário Legislativo
Câmara Municipal do Belo Jardim

LEI Nº 3.325/2020

Dispõe sobre a denominação das ruas situadas no Loteamento Novo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se as seguintes denominações:

I - Fica denominada a Rua Projetada "01" situada no Loteamento Novo Jardim, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Olindina Maria da Conceição";**

II - Fica denominada a Rua Projetada "02" situada no Loteamento Novo Jardim, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Berenice Cintra de Melo";**

III - Fica denominada a Rua Projetada "03" situada no Loteamento Novo Jardim, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Amália Monteiro da Silva";**

IV - Fica denominada a Rua Projetada "04" situada no Loteamento Novo Jardim, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Maria do Carmo Silva";**

V - Fica denominada a Rua Projetada "5" situada no Loteamento Novo Jardim, pertencente ao nosso Município, de **"Rua Tânia Lima da Silva";**

V - Fica denominada a Rua Projetada "9" situada no Loteamento Novo Jardim, pertencente ao nosso Município, de **"Rua João de Carvalho Filho";**

Art. 2º Fica autorizado ao Prefeito do Município de Belo Jardim determinar ao órgão competente da Municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação das placas alusivas às denominações prevista no artigo anterior, bem como:

I- Comunicar aos Correios para o devido cadastramento no CEP-Código de Endereçamento Postal;

II- Incluir a designação do logradouro público junto ao Cadastro Imobiliário Municipal e no Cartório de Registro de imóveis do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contrárias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim-PE, 27 de outubro de 2020.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito-

PUBLICADO EM: 27/10/2020
ASSINATURA

PALÁCIO MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ MENDONÇA
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005.
E-mail: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br - Fone: (81) 3726-8711